



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministerio do Interior

Diploma Ministerial n.º 93/87:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Mobaracaly Ibramo

Ministerio da Industria e Energia

Despacho

Extingue as empresas CIFEL — Companhia Industrial de Fundição e Laminagem S A R L, e Sociedade Metalúrgica Portuguesa, Limitada, e nomeia na comissão liquidatária para as referidas empresas

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 93/87

de 12 de Agosto

O Ministro do Interior verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 1 da Lei n.º 2/82, de 6 de Abril, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da nacionalidade, determina

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Mobaracaly Ibramo, nascido em 28 de Novembro de 1944, em Bulsar — Índia

Ministério do Interior, em Maputo, 31 de Julho de 1987
— O Ministro do Interior, Coronel *Manuel José António*

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Despacho

Por despachos ministeriais de 30 de Julho de 1976 e de 31 de Maio de 1977, respectivamente, foram intervenções nas empresas Sociedade Metalúrgica Portuguesa, Limi-

tada, e CIFEL — Companhia Industrial de Fundição e Laminagem, S A R L

Por despacho ministerial de 25 de Outubro de 1978, as duas empresas passaram a ter uma gestão conjunta e a respectiva comissão administrativa foram atribuídos poderes para, além das funções normais de gestão, realizar todas as acções conducentes a apresentação da proposta de criação de uma empresa estatal de fundição, laminagem, trefilação e metalo-mecânica

Considerando que o trabalho iniciado por aquela comissão já se encontra numa fase adiantada, sob proposta do director-geral da CIFEL — Companhia Industrial de Fundição e Laminagem, S A R L, e da Sociedade Metalúrgica Portuguesa, Limitada, usando da competência que me é atribuída nos termos do n.º 1 do artigo 4 do Decreto-Lei n.º 18/77, de 28 de Abril, determino

1 São extintas as empresas CIFEL — Companhia Industrial de Fundição e Laminagem, S A R L, e Sociedade Metalúrgica Portuguesa, Limitada

2 É nomeada uma comissão liquidatária composta pelos seguintes elementos

Eva-sto Jordão V. anculos — Responsável
Reginaldo Manuel Paulo Antonio de Zaza — Adjunto
Francisco João Chongo
Antonio Madeira Junior
Maca-ro José Coroa

3 Compete a comissão liquidatária para além das acções decorrentes da liquidação daquelas empresas apresentar a proposta final da criação da empresa estatal de fundição, laminagem, trefilação e metalo-mecânica, nos termos do n.º 3 do despacho ministerial de 25 de Outubro de 1978

4 É fixado o prazo de cento e oitenta dias contados a partir da data da publicação do presente despacho no *Boletim da República* para a conclusão do trabalho da comissão ora nomeada

Ministério da Indústria e Energia, em Maputo, 7 de Julho de 1987 — O Ministro da Indústria e Energia, *Antonio José Lima Rodrigues Branco*

Preço — 2.00 MT

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE